



EDITAL REPUBLICADO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2023

REGISTRO DE PREÇO

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Estância do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO**, objetivando **REGISTRAR PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificação constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital, solicitado pela **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** órgão gestor e demais órgãos partícipes, em conformidade com o Ofício n.º 108-A/2023/SEINFRAH/DAFIN e seus anexos.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e n.º 7.465/2020 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/05/2023, às 09:00H – Horário de Brasília**
- **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 33, do Decreto Municipal n.º 7.464, de 15 de setembro de 2020, por se tratar de modo de disputa aberto.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

3.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o licitanet, através do site www.licitanet.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.



4.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site www.licitacoes-e.com.br.

4.3. Para mais esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a) Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE.

b) Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.

c) Referência de tempo: horário de Brasília/DF

d) Sites: www.licitacoes-e.com.br; www.estancia.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.

e) Endereço Eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br ou cplestancia@gmail.com

f) Números de Telefones: (79) 3522-1210 / (79) 3522-1942 ou (79) 3522-2998 Ramal 209 ou 214.

5. ANEXOS

5.1. Anexo I – Termo de Referência;

5.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

5.3. Anexo III – Planilha de Custos;

5.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

5.5. Anexo V - Modelo de Ordem de Fornecimento;

6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no termo de referência – anexo I deste edital.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 6º, do Decreto Municipal n.º 7.465 de 15 de setembro de 2020, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

7.2. Os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.



8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados **no site www.licitanet.com.br**;

8.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

8.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

8.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

8.6. É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo *Sistema Licitanet* e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas;

8.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (provedor do sistema);

8.11. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas e interessados:

a) declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- d) dirigentes ou servidores municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.12. Será ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014;

8.13. Para os Itens 01 a 28 participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

8.14. Para os Itens 29 a 38 participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

8.15. Para os Itens 39 a 48 participarão TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS (AMPLA CONCORRÊNCIA).

9. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITANET

9.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

9.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

9.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;



- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cplestancia@gmail.com e/ou cpl@estancia.se.gov.br.

11.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

11.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplestancia@gmail.com e/ou cpl@estancia.se.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.10. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

11.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.



12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a quantidade, o preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, *caput* e § 1º do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

12.1.1. **Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;**

12.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

12.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

12.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

12.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

12.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

12.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

12.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

12.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

12.9.1. Declara que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

12.9.2. Declara que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

12.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;



12.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

12.9.5. Declara que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços;

12.9.6. Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12.9.7. Quando for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarar que está em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre todos os requisitos legais previstos para qualificação e encontra-se apto a usufruir do tratamento diferenciado;

12.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

12.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

12.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

12.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento adequado dos campos do sistema eletrônico.

13.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,



tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.8. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

14.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

14.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



sessão pública.

14.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.20. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

14.21. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

14.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.25. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei



Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

15.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

15.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

15.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio



entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

16. DAS PROPOSTAS

16.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

16.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

16.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do Item 15.1, sob pena de desclassificação.

16.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do LICITANET, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.



16.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

16.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** apurado pelo **menor valor UNITÁRIO do Item**.

17.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação do(a) licitante, conforme disposições do Edital.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se o(a) licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

17.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

17.5. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

17.6. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a), a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

17.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



18.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

18.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

18.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

18.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.1.8. Ressalvado o disposto no item 17.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o



exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

18.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

18.3.3. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

18.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;



b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea 'e', ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.

c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

$$A) \text{ LG} = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

Liquidez Corrente

$$B) \text{ LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

Solvência Geral

$$C) \text{ SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Instrução Normativa n.º 03/2018 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

d) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

18.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e



quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

b) A empresa poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.

c) Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na(s) Tabela(s) constante(s) no termo de referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores das aprovadas pela Administração;

d) Deverão ser fornecidos apenas produtos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, a apresentação de produtos, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable), utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

e) Deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo **INMETRO, ABNT e IBAMA**, conforme legislação vigente.

I – Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do **FABRICANTE ou IMPORTADOR** dos produtos, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a **Resolução do CONAMA nº 416/2009**, bem como, **Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente**.

II – Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

III – A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados para habilitação implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA EMPRESA**.

f) Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

g) A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia do Fabricante ou documento similar**;

h) No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

i) O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada;

j) Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, a exemplo de: marca, modelo, fabricante, medidas, data de validade;

k) Os produtos ofertados deverão atender, ainda, as especificações quanto a marca e códigos de referências



constantes deste Termo;

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

19.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitacoes-e.com.br

19.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE.

19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

20.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.



21. DA ASSINATURA E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

21.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

21.3. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

21.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

21.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

21.6. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

21.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

21.8. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 11 do Decreto Municipal nº 7.465 de 15 de Setembro de 2020, contados a partir da data da sua assinatura.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

22.1. A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Prefeito, pelo Representante da Secretaria Gestora, pelos Representantes das Secretarias Participantes e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os



dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

22.6. As Secretarias participantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Gestora.

22.7. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a prestar os serviços licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

22.8. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.

22.9. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.10. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.11. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Fornecimento.

II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, a **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

22.12. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

23. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 7.465 de 15 de setembro de 2020, obedecendo ao seguinte:



a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

23.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

23.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

23.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 16 ao 20, do Decreto Municipal n.º 7.465 de 15 de Setembro de 2020:

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:



- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

24. DA FORMALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. A contratação formalizar-se-á mediante a retirada da **Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento**, instrumentos substitutivos do termo contratual.

24.2. A fornecedora será convocada, formalmente, para retirar a nota de empenho de despesa, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

24.3. É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificadas, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**.

24.5. Na data da retirada da nota de empenho, instrumento substitutivo do termo contratual, e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência contratual.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

26. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

26.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE** efetivamente prestado pela **CONTRATADA**.

26.2. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, será realizado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**, em prazo certo de acordo com a ordem cronológica estabelecida pela Resolução TCE/SE nº 296/2016, após a apresentação da Nota Fiscal, contados da data de sua liquidação, desde que acompanhada do atesto dos serviços deferido pelo fiscal da contratação;



26.3. Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento nas condições aqui estabelecidas e no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Atesto de Recebimento pelo Servidor responsável e/ou Fiscal da Contratação.

26.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

26.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

26.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência na documentação solicitada nos itens anteriores, bem como enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias reiniciar-se-á** a contar da data da respectiva reapresentação, desde que devidamente sanado o vício.

26.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

26.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

26.10. O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

26.11. Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

26.12. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26.12. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa contratada.

26.13. No caso de eventual atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor do débito será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

27. DAS SANÇÕES

27.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:



I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

27.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

27.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

27.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

28. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

28.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

28.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, Secretaria Contratante, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

28.3. A CONTRATANTE, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e



Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

- a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
- b) notificações não atendidas; ou
- c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

28.4. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

- a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;
- b) Cópia do contrato.

28.5. A Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

28.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

28.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

28.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

28.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

29.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá



revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

30. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.3. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

31.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

31.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.6. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

31.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

32. DOS CASOS OMISSOS

32.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e 7.465/2020, demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

33. DO FORO

33.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 25 de abril de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Portaria n.º 231/2023

ANDREZA PEREIRA FEITOSA SANTIAGO
Pregoeira/PME
Portaria n.º 231/2023

Equipe de Apoio:

EVÂNIO DE JESUS SILVA
ANDRESA LARICIA SILVA SOUZA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 07/2023

FONTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

1. OBJETO

1.1. O presente pedido de licitação tem por objetivo **Registrar Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pneus e Acessórios, destinados a manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos**, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação (GESTORA)**, e demais Órgão Participantes, conforme quantitativos e especificações descritas neste termo. Secretaria Municipal da Administração e Planejamento; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Econômico; Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos; Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Serviços Autônomo de Água e Esgoto (SAAE); Secretaria Municipal das Finanças e Superintendência Municipal de Transportes, Secretaria Municipal da Saúde e Trânsito (SMTT).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação e Órgãos, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição de produtos especificados neste Instrumento, em razão da necessidade contínua de manutenção preventiva regular dos veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação, conforme solicitações dos Órgãos participantes.

A aquisição dos produtos objeto deste Termo, que atendam aos padrões exigíveis e que tenham procedência e estejam dentro das especificações recomendadas conforme manual do fabricante do veículo, são imprescindíveis e essenciais pois faz parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos, revertendo-se em economicidade, garantindo a durabilidade do bem público e ainda a segurança dos servidores e passageiros que deles fazem uso, assegurando a prestação regular dos serviços públicos por esta Secretaria e Órgãos.

A substituição de pneus da frota de veículos oficiais é uma ação que faz parte das atividades constantes de prevenção, manutenção e reparação dos bens de transporte, na busca de preservar esses bens, visando maior durabilidade, para atender as necessidades diárias das Secretarias Municipais e Órgãos.

Desta forma, à aquisição dos produtos objeto deste Instrumento é imprescindível para garantir que os serviços não sofram solução de continuidade, causando riscos eminentes à população, bem como são essenciais a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota desta Secretaria.



3. DO ITEM, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

3.1. ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)
1	<p>Pneu novo aro 12.5/80 – 18 TL 12 LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Aplicação: Retroescavadeira (dianteira)</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	unid	24	R\$ 2.905,00

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 2.905,00 (Dois mil, novecentos e cinco reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)
01	<p>Pneu novo aro 225/75 R16 10 LONAS RADIAL MISTO de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	unid	28	R\$ 1.108,67

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 1.108,67 (Hum mil, cento e oito reais e sessenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 03				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)
01	Pneu automotivo 175/70 R14 – de 1ª Linha, Não	unid	17	R\$ 493,00



Remoldado, Não Reformado e Não Ressulado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Veículo leve Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.			
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 493,00 (Quatrocentos e noventa e três reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 04				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pneu automotivo 175/70 R13 de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Veículo leve Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	unid	8	R\$ 291,64

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 291,64 (Duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 05				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pneu automotivo 195/60 R15 de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Veículo leve Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos	unid	16	R\$ 543,33



Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.			
---------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 543,33 (Quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 06				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)
01	Pneu automotivo 215/65 R16 – 8 LONAS OU MAIS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Caminhonete Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	unid	8	R\$ 807,67

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 807,67 (Oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 07				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pneu moto 90/90-19 M/C 52DP de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Motocicleta Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	unid	11	R\$ 264,54

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 264,54 (Duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.



ITEM 08				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pneu moto 90/90-18 M/C 52DP TRASEIRO COM CÂMERA , de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Motocicleta Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	unid	11	R\$ 231,00

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 231,00 (Duzentos e trinta e um reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 09				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pneu moto 80/100-18 m/C 47P de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Motocicleta Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	unid	11	R\$ 274,00

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 274,00 (Duzentos e setenta e quatro reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 10				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pneu moto 110/90-17 M/C 60P DP de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do	unid	11	R\$ 355,00



	<p>INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Aplicação: Motocicleta</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>			
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 11				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu 245/70 R16 de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Aplicação: Pickup</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	unid	12	R\$ 775,67

Valor unitário de referência para o item é de R\$775,67 (Setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 12				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu 265/70 R16 de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Aplicação: Veículo leve</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone,</p>	unid	28	R\$ 1.093,00



ou equivalente, ou superior.

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 1.093,00 (Hum mil e noventa e três reais) A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 13				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu 185/65 R14 de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Aplicação: Veículo leve</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	unid	46	R\$ 495,33

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 495,33 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 14				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu 185/60 R15 de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Aplicação: Veículo leve</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	unid	16	R\$ 803,87

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 803,87 (Oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 15				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu 185/65 R15 de 1ª Linha, Não Remoldado,</p>	unid	16	R\$ 342,50



	<p>Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Veículo leve Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>			
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 342,50 (Trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 16				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)
1	<p>Pneu 750-16 MTF2 10 LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Pneu Agrícola Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	unid	24	R\$ 1.146,53

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 1.146,53 (Hum mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 17				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)
01	<p>Pneu 235/75 ARO 17,5 18 LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Caminhão Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p>	unid	24	R\$ 2.674,50



	Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.			
--	--------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 2.674,50 (Dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 18				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)
01	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 146/143 TT 16PR de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Caminhão/ônibus Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	unid	10	R\$ 1.771,35

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 1.771,35 (Hum mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 19				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)
01	PNEU 12.4/24 12PR de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Tratores Agrícolas Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	unid	12	R\$ 2.439,50

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 2.439,50 (Dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 20				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	PNEU 205/75 R16C 110/108R CV5000 de 1ª	unid	12	R\$ 1.170,80



<p>Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Aplicação: Veículo pequeno porte ate 1000 kg</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>			
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 1.170,80 (Hum mil, cento e setenta reais e oitenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 21				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu 205/60 R16 de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Aplicação: Veículo Leve</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	unid	16	R\$ 783,67

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 783,67 (Setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 22				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu 195/65 R15 de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Aplicação: Veículo Leve</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	unid	62	R\$ 507,67



	Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.			
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 507,67 (Quinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 23				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pneu 195/70 R15 de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Veiculo Leve Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	unid	12	R\$ 1.146,00

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 1.146,00 (Hum mil, cento e quarenta e seis reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 24				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)
01	Pneu Automotivo 195/75 R16 de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Veiculo Leve Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	unid	12	R\$ 1.089,50

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 1.089,50 (Hum mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.



ITEM 25				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Câmara de Ar Pneu Aro 20 1000R20 TC 131 / TR78 para Ônibus e Caminhão Modelo: 1.000 R 20; Válvula: TC 131 / TR-78; Aplicações: Ônibus e Caminhão; Aplicação: 1.000 R 20, 1.000 – 20, 8.25 R 20, 8.25 – 20 Diâmetro do Aro: 20 Resistência ao Calor Alta Qualidade e Durabilidade Garantia Mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	unid	60	R\$ 1.000,00

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 26				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	PROTETOR PNEU 1000X20 Capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. Garantia Mínima: 1 anos contra defeitos de fabricação. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	unid	60	R\$ 575,00

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 27				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pneu 225/65 R17 106H (sem camera: 255mm de largura; 65 de perfil; radial; aro 17; 950kg de capacidade máxima de carga e pode desenvolver a velocidade máxima 210km/h - pneu novo (não Remold) Certificado do Inmetro DOT AX 1022 a frente	unid	8	R\$ 851,33

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 851,33 (Oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.



ITEM 28				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE(R\$)
01	Pneu 195/55 R16 de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Veículo leve Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	unid	8	R\$ 732,00

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 732,00 (Setecentos e trinte e dois reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

3.2. ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

PERCENTUAL APROXIMADO 10%(DEZ POR CENTO)

ITEM 29				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pneu Novo aro 23.1/26 – 16 LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Aplicação: Rolo Compactador de Solo. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	Und	1	R\$ 10.492,00

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 10.492,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 30				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)



01	<p>Pneu novo aro 19.5/24 12LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Aplicação Retroescavadeira (traseira)</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	Und	1	R\$ 6.533,33
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---	--------------

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 6.533,33 (Seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 31				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu novo aro 14.00/24 12LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Aplicação: Motoniveladora</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	Und	2	R\$ 5.546,67

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 5.546,67 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 32				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu novo aro 17.5/25 14 LONAS G2L-2 de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p>	Und	6	R\$ 8.091,67



<p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Aplicação: Motoniveladora / Pá Carregadeira W130 Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>			
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 8.091,67 (Oito mil, noventa e um reais e sessenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 33				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu novo aro 14.9/24 12 LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Aplicação: Tratores dianteira Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	Und	3	R\$ 4.433,33

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 4.433,33 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 34				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu novo aro 18.4/30 12 LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Aplicação Tratores Traseira Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	Und	1	R\$ 5.976,67

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 5.976,67 (Cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.



ITEM 35				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu novo aro 20.5/25 – 20 LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Aplicação: Pá Carregadeira W170</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	Und	1	R\$ 14.890,00

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 14.890,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 36				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu novo aro 275/80 R22,5 16LONAS DIRECIONAL de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Aplicação: Caminhão, Caçamba</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	Und	12	R\$ 2.525,33

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 2.525,33 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 37				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>PNEU LISO MISTO RADIAL 215/75 R17,5 16 LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante</p>	Und	4	R\$ 1.207,33



ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Caminhonete Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 1.207,33 (Hum mil, duzentos e sete reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 38				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	PNEU 1000/20 R20 DIRECIONAL 146/143 TT 16PR de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Caminhão/ônibus Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	Und	4	R\$ 1.771,35

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 1.771,35 (Hum mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

3.3. ITENS DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM 39				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pneu Novo aro 23.1/26 – 16 LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos	und	19	R\$ 10.492,00



Produtos. Aplicação: Rolo Compactador de Solo. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.			
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 10.492,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 40				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pneu novo aro 19.5/24 12LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Aplicação Retroescavadeira (traseira) Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	und	19	R\$ 6.533,33

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 6.533,33 (Seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 41				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pneu novo aro 14.00/24 12LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Aplicação: Motoniveladora Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	und	28	R\$ 5.546,67

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 5.546,67 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.



ITEM 42				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu novo aro 17.5/25 14 LONAS G2L-2 de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Aplicação: Motoniveladora / Pá Carregadeira W130</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	und	114	R\$ 8.091,67

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 8.091,67 (Oito mil, noventa e um reais e sessenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 43				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu novo aro 14.9/24 12 LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil.</p> <p>Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos.</p> <p>Aplicação: Tratores dianteira</p> <p>Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.</p>	und	57	R\$ 4.433,33

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 4.433,33 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 44				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	<p>Pneu novo aro 18.4/30 12 LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA</p>	und	21	R\$ 5.976,67



em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Aplicação Tratores Traseira Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.			
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 5.976,67 (Cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 45				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pneu novo aro 20.5/25 – 20 LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Aplicação: Pá Carregadeira W170 Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	und	15	R\$ 14.890,00

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 14.890,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 46				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	Pneu novo aro 275/80 R22,5 16LONAS DIRECIONAL de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Caminhão, Caçamba Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone,	und	226	R\$ 2.525,33



ou equivalente, ou superior.

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 2.525,33 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 47				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	PNEU LISO MISTO RADIAL 215/75 R17,5 16 LONAS de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Caminhonete Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	und	68	R\$ 1.207,33

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 1.207,33 (Hum mil, duzentos e sete reais e trinta e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

ITEM 48				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE (R\$)
01	PNEU 1000/20 R20 DIRECIONAL 146/143 TT 16PR de 1ª Linha, Não Remoldado, Não Reformado e Não Ressulcado (regroovable). Com Certificação do INMETRO, Certificado de Regularidade do IBAMA em nome do Fabricante ou Importador, Manual de Uso e Certificado de Garantia em Português do Brasil. Aplicação: Caminhão/ônibus Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Tempo de Fabricação: NÃO superior a 12 (doze) meses, na Data de Entrega e Aceite dos Produtos. Marcas Referência: Pirelli, Goodyear, Firestone, ou equivalente, ou superior.	und	66	R\$ 1.771,35

Valor unitário de referência para o item é de R\$ 1.771,35 (Hum mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

3.4. A disputa ocorrerá pelo valor unitário dos Itens.

3.5. O quantitativo acima descrito é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo



qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.

3.6. Caso os lotes destinados à reserva de cota e a ampla concorrência sejam arrematados pela mesma licitante, prevalecerá o menor valor para adjudicação dos lotes, em atendimento ao disposto no decreto Federal nº 8.538/2015 – Art.8, §3º.

3.7. A descrição acima apresentada de **TODOS** os produtos são as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros produtos de características superiores ao aqui especificado, desde que sejam compatíveis as referências adotadas, bem como mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução.

3.8. Os licitantes deverão encaminhar junto a Proposta, a documentação técnica contendo, descrição, classificação e explicações – **Prospecto do Fabricante escrito em Português Brasileiro** – para cada produto indicado na proposta, que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

3.9. As licitantes que não registrarem claramente na sua proposta, bem como não encaminharem toda a documentação técnica na forma exigida no subtópico acima, terão as suas propostas **DECLASSIFICADAS**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

4.1. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na(s) Tabela(s) constante(s) acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração;

4.2. Deverão ser fornecidos apenas produtos **NOVOS**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, a apresentação de produtos, Não Reformado e Não Ressulado (regroovable), utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

4.3. Deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo **INMETRO, ABNT e IBAMA**, conforme legislação vigente.

a) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do **FABRICANTE** ou **IMPORTADOR** dos produtos, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a **Resolução do CONAMA nº 416/2009**, bem como, **Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente**.

b) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

c) A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados para habilitação implicará na **DECLASSIFICAÇÃO**



AUTOMÁTICA DA EMPRESA.

4.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

4.4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia do Fabricante ou documento similar**;

4.4.2. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

4.4.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada;

4.5. Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, a exemplo de: marca, modelo, fabricante, medidas, data de validade;

4.6. Os produtos ofertados deverão atender, ainda, as especificações quanto a marca e códigos de referências constantes deste Termo;

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos será formalizado mediante emissão de **Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento** pela **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação e demais órgãos participantes**.

5.2. A **Contratada** realizará a **entrega dos produtos**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento** acompanhada da **Nota de Empenho**, com quantidades de acordo com as eventuais necessidades da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** e dos demais **órgãos participantes**.

5.3. O envio da **Ordem de Fornecimento** acompanhada de Nota de Empenho à Contratada poderá ser realizado via protocolo ou qualquer outro meio de comunicação hábil (Carta com AR, E-mail, Mensageiro Instantâneo e etc.), convencionado entre as partes, com confirmação de recebimento.

5.4. A **Entrega** será no horário de expediente da Contratante de **Segunda a Sexta-feira, entre 07:00 e 13:00 horas** ficando a contratante desobrigada de receber os materiais fora deste horário, o local de entrega será determinado na **Ordem de Fornecimento (Modelo Anexo)**.

5.5. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão Contratante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o recebimento dos produtos, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

5.6. Os produtos serão recebidos:

5.6.1. Provisoriamente: de posse do Termo de Entrega/Danfe respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **02 (dois) dias** para a sua correção;

5.6.2. Definitivamente: após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com o requisitado pela contratante, será efetivado o Recebimento Definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e



(Danfe) e nas vias da Nota Fiscal.

5.7. O recebimento definitivo **não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades**, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação do órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o uso, no prazo de validade da garantia.

5.7.1. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.8. O prazo de garantia dos materiais será de acordo com o estabelecido pelo fabricante, a contar da emissão da Nota Fiscal.

5.9. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, observadas irregularidades na qualidade do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a Secretaria Solicitante convocará a presença do representante do fornecedor, que deverá se apresentar em **02 (dois) dias úteis** a contar da convocação, para apor assinatura em amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo ao fornecedor, nos termos do artigo 75 da Lei 8.666/1.993, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda, se reprovado, substituir de imediato o item considerado insatisfatório. Os procedimentos de inspeção das características referenciais poderão também ser observados aleatoriamente por ocasião dos recebimentos.

6. DO GERENCIAMENTO E GESTÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços de que trata neste procedimento atenderá as necessidades da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** e as demais unidades participantes listadas no **item 1** deste termo.

6.2. A **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** será a **Gestora** da Ata de Registro de Preços de que trata neste procedimento.

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante da Secretarias Solicitantes, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

6.4. A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

6.5. Do Processo de Empenho da Despesa

a) Os órgãos participantes deste processo dentro do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados e aqui previstos, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, devendo o órgão participante, antes da emissão da **Nota de Empenho da Despesa** solicitar a **Autorização de Aquisição (Modelo Anexo)** junto a **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação** na condição de **Gestora da Ata de Registro de Preços**.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. O valor total estimado para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação está em conformidade com a média da pesquisa de mercado constante nos autos.



7.2. Não serão classificadas as propostas que apresentem preço inicial com valores acima do valor de referência estipulado para cada lote, observando a pesquisa de mercado realizada por esta Administração Municipal e acostadas aos autos do presente processo licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Deveres do proponente que tenha seu preço registrado.

8.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Empresa deverá:

- a) entregar os materiais que lhe forem solicitados em conformidade com o estabelecido neste termo e seus anexos.
- b) Substituir o(s) produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preço apresentada para o presente certame, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de **Rejeição de recebimento do material** e/ou recebimento **Notificação** emitida pelo Secretaria Solicitante.
- c) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d) apresentar documento fiscal especificando todo o equipamento fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- f) Registrar **Preposto** integrante do seu quadro de funcionários e/ou sócios, junto a **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação**, que será responsável pelas transações e recebimento de documentos referente a contratação de cada Secretaria, em caso do desligamento do mesmo, a contratante deverá ser informada imediatamente.
- g) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- h) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos equipamentos exigidos(as) na licitação.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante.
- k) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, celular e fax, para que as **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação e Órgãos** mantenham os contatos



necessários;

m) Comunicar imediatamente a **Secretaria Gestora**, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.

n) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

o) Indenizar o Município de Estância/SE, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

p) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/1.993 e no presente Edital.

q) Apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

r) Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.

8.2. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR E PARTICIPANTES

8.2.1. Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a Secretaria Gestora e a Participante gerenciar o objeto nos termos abaixo.

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

b) A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos;

c) A Secretaria Solicitante deverá Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) a este, especificando todo o produto entregue, de acordo com as especificações constantes neste termo.

d) A Secretaria Solicitante deverá efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

e) A Secretaria Solicitante deverá participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento;

f) A Secretaria Solicitante deverá designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos equipamentos.

g) A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

h) A Secretaria Solicitante deverá Encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;



- i) A Secretaria Solicitante deverá Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos objetos contratados;
- j) A Secretaria Solicitante deverá Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados entregues em desacordo com o contrato;
- k) A Secretaria Solicitante deverá Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- l) A Secretaria Solicitante deverá Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- m) A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá Registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências sancionatórias necessárias.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, será realizado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da **Nota Fiscal**, contados da data de recebimento/atesto pelo fiscal do contrato;

9.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

9.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

9.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) **Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- b) **Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;**
- c) **Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência na documentação solicitada nos itens anteriores, bem como enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias reiniciar-se-á** a contar da data da respectiva reapresentação, desde que devidamente sanado o vício.



9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9.8. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.9. No caso de eventual atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor do débito será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.10. Do Reajuste e da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

a) O Contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

b) Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

c) Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federados durante a vigência do contrato que prove o aumento da despesa do contratado.

d) O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data limite para apresentação das propostas vinculadas ao edital, em relação aos custos dos produtos listados na proposta;

e) Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/1994 e Lei Federal nº 10.192/2001):

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$



Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor Contratual a Reajustar;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

- f) O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- g) Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- h) É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial;
- i) A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- j) O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para formalização do reajustamento;
- k) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- l) Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados no interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador, sendo este objeto de preclusão com o encerramento deste prazo, ou da vigência contratual;
- m) Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data limite para apresentação das propostas vinculadas ao edital deste pedido, em relação aos custos da obra necessários à execução do objeto contratado;
- n) Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente em relação à diferença do valor contratual porventura existente, apurado no Boletim de Medição indicado no item “g”, o do Boletim subsequente ao mês de Reajuste;
- o) O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 5 (cinco) dias;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo atraso injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1 % (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se recusa, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002. Da seguinte forma:

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30 % (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2023.013.035

10.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

10.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002).

Estância/SE, 25 de abril de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Autoridade Competente
Portaria n.º 231/2023

ANDREZA PEREIRA FEITOSA SANTIAGO

Pregoeira/PME
Portaria n.º 231/2023

Equipe de Apoio:

EVÂNIO DE JESUS SILVA

ANDRESA LARICIA SILVA SOUZA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____/_____

ITEM _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de _____ dias, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Estância-SE, _____ de _____ de _____

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta-corrente N.º:

ITEM ____

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO PRODUTO	VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO	VALOR DO TRANSPORTE DO PRODUTO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO PRODUTO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF n.º: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.



ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/20__

O Município de Estância, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação, com sede na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, na cidade de Estância/SE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.097.050/0001-80, neste ato representada pelo Secretário inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20...., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação (Órgão Gerenciador):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Fundo Municipal da Saúde (Órgão Participante):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



Secretaria Municipal da Educação (Órgão Participante):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Fundo Municipal da Assistência Social (Órgão Participante):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Órgão Participante):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto Nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal Nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 7.465 de 15 de setembro de 2020, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 16 ao 20 do Decreto Municipal n.º 7.465 de 15 de setembro de 2020:

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), ___ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX
Órgão Participante

XXXXXXXXXX
Órgão Participante

XXXXXXXXXX
Órgão Participante

XXXXX
EMPRESA



ANEXO V – MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO N° XXX/20XX

DADOS DO PROCESSO

Licitação: XXXXX ____/20XX

Ata de Registro: ____/20XX

Empenho:

Contrato:

Objeto: Aquisição de XXXXX

Contratante: Prefeitura Municipal de Estância

CNPJ: 13.097.050/0001-80

Contatos: xxxxxxxx@estancia.se.gov.br / 79 3522-XXXX

Responsável: xxxXXXXX

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Preposto: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento fica a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, AUTORIZADA a fornecer os seguintes produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
Valor Total Autorizado						

6. Prazo de Entrega: até XXXXX horas, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.
7. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de XXXXXXXX
8. Endereço de Entrega: XXXXXXXXXXXXX

Estância/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Representante Legal

Cargo

Decreto

SECRETARIA SOLICITANTE

Recebi em ____/____/____ Hora ____:____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

CONTRATADA